

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Ao
Gerente de compras
Henrique Landi

Processo – SMSP 0320/20

Objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial das Unidades que integram o Contrato São Mateus-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, precisamente às 13h08, na sala de reuniões a Rua Suíça nº 95, nesta cidade, os membros da Comissão de Análise e Julgamento Cormarie Guimarães Perez, Magali Felix dos Reis e Ramiro Fernandes Pedro, se reuniram para analisar a intenção de recorrer interposto pela empresa Acapulco Segurança Eireli-EPP e a notificação do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVE SP. Em relação ao documento com intenção de recorrer da empresa Acapulco Segurança Eireli-EPP, não há o que analisar, posto que, não se materializou. O Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras ao qual estamos adstritos, não prevê essa forma de manifestação. Quanto ao teor da Notificação do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVE SP, solicitamos manifestações das empresas envolvidas, e estas demonstraram não serem verdadeiros os fatos trazidos na notificação, comprovando que o Sr. Carlos Pinto Júnior não pertence mais ao quadro de funcionários da empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli desde fevereiro/2020, não vislumbrando nenhuma irregularidade.

Desta forma e não havendo impedimento, encaminhamos para continuidade do processo. Nada mais a observar foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares que depois de lida vai assinada pelos membros dessa Comissão.

Santo André, 29 de junho de 2020, às 13h32

Cormarie Guimarães Perez _____

Magali Felix dos Reis _____

Ramiro Fernandes Pedro _____

